



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

03
PROJETO DE LEI Nº 120/93

"FIXA O ABONO FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS";

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o
abono família dos servidores públicos municipais ativos e inativos
da Prefeitura Municipal de Tocantins, no valor de CR\$ 4.000,00 '
(quatro mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão
à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi
cação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 18.02.93

Corrado Roberti

Corrado Roberti

Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Torna-se necessário o reajuste do abono família dos servi-
dores públicos municipais, devido a defazagem do mesmo, passando '
de 400,00 (quatrocentos cruzeiros) para 4.000,00 (quatro mil cruzei-
ros).

Na expectativa da compreensão dos senhores edis, desde '
já somos,

Atenciosamente.



Corrado Roberti

Corrado Roberti

Pref. Municipal